DECRETO Nº 5.836, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Homologa a alteração nº 003/2023, do Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.087, de 27 de julhos de 2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Homologa a alteração nº 003/2023, do Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.27 10:41:08 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA ALVES
Data: 27/03/2023 11:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

ALTERAÇÃO 003/2023 - REGIMENTO INTERNO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

SERGIO RODRIGO GRASSI, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições, altera o Regimento Interno do Mercado Público Municipal, denominado Mercado da Maria, conforme abaixo:

Art. 1º O inciso IV do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 9º A utilização dos boxes se dará da seguinte forma:

…

~~III – Box 3: peixaria~~

III – Box 3: Bar/Lanchonete e/ou restaurante; (NR)

…"

Art. 2º O §2º do Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 10. Os boxes destinados à atividade de peixaria, hortifrutigranjeiro e artesanato serão concedidos a título de permissão gratuita, conforme a Lei Municipal nº 1.087/2021.

…

~~§2º Os boxes internos destinados às atividades de peixaria, artesanato e hortifrutigranjeiros de números 2, 3, 4, 9, 10, 17 e 18 serão concedidos a título de permissão gratuita às associações que representem as categorias, ou consórcio entre associações, que se credenciarem no processo licitatório e forem habilitadas, conforme a Lei de Licitações vigente, sendo distribuídas entre os boxes por sorteio, de acordo com a finalidade dos boxes determinada no artigo 4º do presente regimento.~~

~~§2º Os boxes internos destinados às atividades de peixaria, artesanato e hortifrutigranjeiros de números 3, 9, 10, 17 e 18 serão concedidos a título de permissão gratuita às associações que representem as categorias, ou consórcio entre associações, que se credenciarem no processo licitatório e forem habilitadas, conforme a Lei de Licitações vigente, sendo distribuídas entre os boxes por sorteio, de acordo com a finalidade dos boxes determinada no artigo 4º do presente regimento. (NR)~~

§2º Os boxes internos destinados às atividades de peixaria, artesanato e hortifrutigranjeiros de números 9, 10, 17 e 18 serão concedidos a título de permissão gratuita às associações que representem as categorias, ou consórcio entre associações, que se credenciarem no processo licitatório e forem habilitadas, conforme a Lei de Licitações vigente, sendo distribuídas entre os boxes por sorteio, de acordo com a finalidade dos boxes determinada no artigo 4º do presente regimento. (NR)

…"

Art. 3º O caput do Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

~~Art. 11. Os boxes internos destinados às demais atividades, de números 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 serão concedidos a título de permissão onerosa, respeitando o devido processo licitatório, sendo vencedor o licitante que enviar oferecer o maior lance.~~

~~Art. 11. Os boxes internos destinados às demais atividades, de números 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 serão concedidos a título de permissão onerosa, respeitando o devido processo licitatório, sendo vencedor o licitante que enviar oferecer o maior lance."~~

Art. 11. Os boxes internos destinados às demais atividades, de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 serão concedidos a título de permissão onerosa, respeitando o devido processo licitatório, sendo vencedor o licitante que enviar oferecer o maior lance." (NR)

..."

Art. 4º Esta alteração entra em vigor na data da sua homologação.

Itapoá, 24 de março de 2023.

SERGIO RODRIGO GRASSI:02506641947

Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO GRASSI:02506641947
Dados: 2023.03.24 13:52:27 -03'00'

Sergio Rodrigo Grassi
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico